



PROJETO DE LEI Nº 022/2025, de 30 de abril de 2025.

INSTITUI medidas de apoio ao Empreendedor Individual, promovendo estímulo à geração de emprego no município de Demerval Lobão-Pi e dá outras providências.

O vereador **Ernesto Carvalho Costa Neto- PP**, na qualidade de representante popular no Poder Legislativo de Demerval Lobão, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, submete à apreciação dos seus pares o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio ao Empreendedor Individual (PAEI), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a geração de empregos e fortalecer o empreendedorismo.

Art. 2º - PAEI será implementado por meio de parcerias público-privadas e terá como diretrizes:

I - Mentoria Empresarial: Estabelecer um programa de mentoria para o Empreendedor Individual, promovendo a troca de experiências entre empresários consolidados e empreendedores iniciantes.

II - Capacitação Técnica: Ofertar cursos, palestras e workshops voltados para a capacitação técnica e aprimoramento dos empreendedores, abordando temas como gestão financeira, marketing, inovação e sustentabilidade.

III - Incentivo à Inovação: Criar linhas de incentivo financeiro para projetos inovadores desenvolvidos por empreendedores individuais, com a finalidade de impulsionar a competitividade no mercado local e internacional.

IV - Facilidades de Acesso a Crédito: Estabelecer parcerias com instituições financeiras para facilitar o acesso a linhas de crédito com condições favoráveis para os empreendedores individuais participantes do programa.

V - Compras Governamentais: Estimular a participação dos empreendedores individuais em processos de compras governamentais, reservando uma porcentagem das aquisições públicas para esse segmento.

Art. 3º O PAEI será financiado por recursos provenientes de renúncias fiscais, parcerias com a iniciativa privada, e demais fontes que não impliquem custos ao erário municipal.

Art. 4º - Será gerido pela Sala do Empreendedor do município, responsável por monitorar e avaliar a implementação do programa, garantindo transparência e



eficácia nas ações.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “**Albertino Vieira de Moraes**”, Demerval Lobão em 30 de abril de 2025.





JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui o projeto, com o objetivo de proporcionar o Programa de Apoio ao Empreendedor Individual (PAEI), visando fortalecer a economia local, gerar empregos com a finalidade principal de fomentar e promover o desenvolvimento sustentável dos Empreendedores Individuais em Demerval Lobão.

Ao gerar empregos, o programa contribui diretamente para a melhoria das condições socioeconômicas da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e consolidando Demerval Lobão como um polo de negócios dinâmico e inclusivo. Essa iniciativa visa impulsionar a competitividade dos empreendedores individuais, estimulando inovação e crescimento, fomentando, assim, um ciclo virtuoso de progresso econômico na região.

Os clientes fortalecem os pequenos negócios, que, por sua vez, buscam inovar e melhorar o atendimento de produtos e serviços, contribuindo com o desenvolvimento da comunidade.

Os pequenos negócios movimentam dinheiro na região onde os consumidores moram. Quanto mais empresas abertas, mais opções de produtos e serviços. E com isso, mais competitividade, o que gera preços atrativos, estimulando o consumo.

Acreditamos que o presente Projeto de Lei representa um importante passo na construção de políticas públicas que buscam encarar as dificuldades enfrentadas por nossa população e garantir a geração de empregos de qualidade, a redução da informalidade e a promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável do município.

Por todo o exposto, e pela relevância da matéria solicito o apoio de meus pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário “**Albertino Vieira de Moraes**”, Demerval Lobão em 30 de abril de 2025.

Ernesto Carvalho Costa Neto
Vereador do PP